



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5<sup>a</sup> REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO CEARÁ, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, SEGUNDO CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0004126-38.2025.4.05.7600.

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO CEARÁ**, sediada no Edifício Raul Barbosa, Praça Murilo Borges, nº 1, Centro, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob nº 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal **JULIO RODRIGUES COELHO NETO**, Diretor do Foro, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.444.530/0001-01, representado pelo Desembargador **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, Presidente, e pelo Juiz de Direito **BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL**, Coordenador do Comitê Estadual da Saúde, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023, legislação correlata e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é a cooperação mútua para apoio logístico e institucional, visando à realização do IV Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde – FONAJUS, que acontecerá nos dias 6 e 7 de novembro de 2025, no Centro de Eventos, Pavilhão Leste, situado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE.

**1.2.** O congresso tem como objetivo aprimorar o conhecimento técnico sobre a saúde pública e suplementar, debater os desafios da judicialização e buscar soluções para esse fenômeno, reunindo magistrados, representantes dos setores de saúde pública e suplementar, demais atores do sistema de justiça e da saúde, além de outros interessados.

**1.3.** Na esteira da finalidade descrita no item 1.3., o presente instrumento igualmente se insere no contexto da conjugação de esforços para auxiliar magistrados que atuam em processos de matéria de saúde pública, quando da apreciação das questões clínicas apresentadas nas ações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5<sup>a</sup> REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

judiciais envolvendo a assistência à saúde pública, na forma da Recomendação nº 31/2010 do Conselho Nacional de Justiça, com disciplina dada pela Resolução CNJ nº 381/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** Para a execução do objeto do presente Termo, as seguintes atribuições deverão ser observadas, sem prejuízo de outras que futuramente se mostrem necessárias ao cumprimento integral deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

**2.1.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:**

- a)** indicar os responsáveis pelas ações e demais providências necessárias à execução deste Termo;
- b)** levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partípice ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;
- c)** notificar, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades pertinentes ao presente Termo;
- d)** acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste Termo por intermédio de seus respectivos representantes;
- e)** fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução do presente Termo;
- f)** responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo;
- g)** cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- h)** realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- i)** disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- j)** fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k)** manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l)** observar os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento; e
- m)** obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

**2.1.2. Compete à Justiça Federal no Ceará:**

- a)** viabilizar o traslado de palestrantes do evento, devidamente indicados pelo outro partípice, observada a razoabilidade administrativa e a equalização das demandas;
- b)** custear passagens e diárias para até 3 (três) palestrantes indicados pelo Comitê Estadual de Saúde, observadas as normas gerais da despesa e demais formalidades legais, respeitando o princípio da economicidade.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5<sup>a</sup> REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

**2.1.3.** Compete ao Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde – FONAJUS:

- a)** disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento (ex: auditório, equipamentos de áudio e vídeo, ceremonial, recepção, etc.);
- b)** resumo das apresentações dos palestrantes, caso se repute necessário;
- c)** divulgação do evento, por meio de suas mídias sociais, sítios eletrônicos, rádios, material impresso e pelos diversos meios de comunicação, indicando o apoio institucional da Justiça Federal no Ceará;
- d)** outros custos e despesas provenientes do evento, desde que de acordo com a pauta deste Termo e previamente ajustado com o objeto deste.

**2.2.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as cláusulas ora pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO-ALVO**

**3.1.** O IV Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde destina-se a magistrados, representantes dos setores de saúde pública e suplementar, demais personagens do sistema de justiça e de saúde e outros interessados, visando a aprimorar o conhecimento técnico sobre a saúde pública e suplementar, discutindo os desafios da judicialização e encontrando soluções para esse problema.

**3.2.** Fica destinada à Justiça Federal no Ceará a reserva de, no mínimo, 15 (quinze) assentos no evento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DO EVENTO**

**4.1.** A Coordenação Científica ficará a cargo do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde, com apoio institucional da Justiça Federal no Ceará.

**4.2.** À Justiça Federal no Ceará fica reservado assento na abertura e/ou encerramento do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

**5.1.** Os recursos humanos utilizados por qualquer uma das partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na vinculação com a entidade de origem nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. O pessoal envolvido na respectiva execução será designado apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

**5.2.** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução deste Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes dos orçamentos dos partícipes.

**5.3.** Os serviços decorrentes serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**6.1.** Este Termo terá vigência de 90 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

**8.1.** Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes.

**CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**9.1.** É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a sua resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias, ficando cada um dos partícipes responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**10.1.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** As partes providenciarão a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal no Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca da execução do presente Termo, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes dos participantes e testemunhas indicadas, de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fortaleza,

**Juiz Federal JULIO RODRIGUES COELHO NETO**

Diretor do Foro da Justiça Federal no Ceará

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458  
Assinado de forma digital por HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458  
Dados: 2025.10.10 15:41:33 -03'00'

**Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL:94604398372  
Assinado de forma digital por BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL:94604398372  
Dados: 2025.10.13 16:21:20 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
JULIO RODRIGUES COELHO NETO  
Data: 15/10/2025 14:19:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Juiz de Direito BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL**

Coordenador do Comitê Estadual de Saúde

**Testemunhas:**

MANUEL YURY TRINDADE:05058033305  
Assinado de forma digital por MANUEL YURY TRINDADE:05058033305  
Dados: 2025.10.13 12:55:07 -03'00'

FERNANDA SOUSA VASCONCELOS:03384117395  
Assinado de forma digital por FERNANDA SOUSA VASCONCELOS:03384117395  
Dados: 2025.10.13 13:31:42 -03'00'